ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 998/2026 – Recurso Administrativo ROP 17/2026, item 3.5.10.1, de 21/9/2026, informo:

Diretor Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Recorrente: Swissport Brasil Ltda.

CNPJ: 01.886.441/0013-39

Processo: 25752.289285/2020-06

Expediente: 0748427/26-1 (SEI 4286435)

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:
- SJO nº 8/2026, realizada no dia 8/4/2026, item 2.2.009. Aresto nº 1.765, de 9/4/2026, publicado no DOU nº 68, de 10/4/2026.
- SJO nº 17/2026, realizada no dia 8/7/2026, item 3.2.025.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida de juros e da atualização monetária, nos termos do voto do Relator – Voto nº 206/2026/SEI/DIRE3/Anvisa.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 28/09/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4502305** e o código CRC **3CEFFFB0**.

Referência: Processo nº 25351.900113/2026-03	SEI nº 4502305